



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 959/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

SANCIONADO A LEI Nº
06/11/2019
[Handwritten signature]

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2019, NO VALOR DE R\$ 38.350,90, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R\$ 38.350,90 (Trinta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta Reais, e Noventa centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0057- GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIVIDADE:2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ----- R\$ 38.350,90

CODIGO REDUZIDO: 264 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA"

FONTE DE RECURSO: 0121 – Transferência de Convênio - Outros

Art. 2º. A cobertura do valor de R\$ 36.360,50 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos), parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2019, conforme artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Transferência de Termo de Compromisso MCIDADES 0345272-82/2010.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A cobertura do valor de R\$ 1.990,40 (hum mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos), parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com a utilização de recursos de anulação parcial de dotações, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, reduzindo as dotações a seguir:

ANULAR:

ÓRGÃO:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 1019 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ADMINISTRAÇÃO


ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 29: EQUIPAMENTO E MATERIAL PARMANENTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 1.990,40

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n.954/2019 de 30 de outubro de 2019 e as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 06 de Novembro de 2019.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal